



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI N. 1.081/2018

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

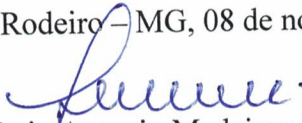
(S) APAE.....	R\$ 24.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 12.000,00
(S) Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer.....	R\$ 5.000,00
(S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos.....	R\$ 5.000,00
<b>Total Subvenções.....</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>
(C) Banda de Música Lira Rodeirense.....	R\$ 3.000,00
(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras .....	R\$ 11.976,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Mun. da Micro Região do Vale do Paraíba ...	R\$ 25.920,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes .....	R\$ 20.000,00
<b>Total Contribuições.....</b>	<b>R\$ 60.896,00</b>

**Art. 2º** Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2019.


Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 08 de novembro de 2018.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 12/11/18 Edição 2376 Pág. 85 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo